

**部長會議事務部
總辦事處**

更正聲明第一九八／九三號

公佈於十月十四日第二四一號《《共和國公報》》內之第三五七／九三號法令，其正本現存檔於本總辦事處，為著有關之效力，現聲明其內有以下遺漏，茲更正如下：

在簽署之下應提及：

應公佈於《《澳門政府公報》》。

一九九三年十月十五日於部長會議事務部總辦事處

代秘書長 古曼莉

GOVERNO DE MACAU

**Decreto-Lei n.º 61/93/M
de 25 de Outubro**

Verifica-se a necessidade urgente de regularizar a situação dos marítimos residentes em Macau, procedendo à respectiva inscrição, sendo conveniente manter em vigor as normas reguladoras da inscrição marítima, matrículas e lotações até à sua substituição integral, evitando, deste modo, um indesejável vazio legislativo.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Inscrição marítima)

1. A inscrição marítima é o acto exigível aos indivíduos que pretendam exercer, como tripulantes de embarcações ou em actividades afins, a profissão de marítimo.

2. Têm acesso à inscrição marítima os residentes em Macau.

Artigo 2.º

(Regime aplicável)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, e até à aprovação de um novo regime da inscrição marítima, matrícula e lotações, continuam a aplicar-se em Macau:

a) O Decreto-Lei n.º 45 968, de 15 de Outubro de 1964, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro do mesmo ano;

b) O Decreto n.º 45 969, de 15 de Outubro de 1964, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro do mesmo ano;

c) O Decreto-Lei n.º 224/72, de 1 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 12 de Agosto do mesmo ano;

d) A Portaria n.º 474/72, de 18 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 9 de Setembro do mesmo ano;

e) A Portaria n.º 84/73, de 9 de Fevereiro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, de 28 de Abril do mesmo ano.

Artigo 3.º

(Modelos)

1. Os modelos de carta de exame, de certificado de aptidão física e de cédula de inscrição marítima, anexos ao Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45 969, de 15 de Outubro de 1964, são substituídos pelos que constam dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante do presente diploma.

2. O modelo de Documento de Identificação de Marítimo (DIM), aprovado pela Portaria n.º 474/72, de 18 de Agosto, é substituído pelo que consta do Anexo IV, que faz parte integrante do presente diploma.

3. O modelo de bilhete de desembarque aprovado pela Portaria n.º 84/73, de 9 de Fevereiro, é substituído pelo que consta do Anexo V, que faz parte integrante do presente diploma.

Aprovado em 14 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法 令 第六一／九三／M 號 十月二十五日

鑑於急需使居住於澳門之海員狀況正常化，故需實施有關登錄，並宜將原海員登記、受僱及船員人數之規範性規定，有效維持至該等有關規定完全被代替為止，以避免出現立法空白。

基於此：

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《《澳門組織章程》》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條 （海員登記）

一、海員登記係對擬從事船員或類似活動之海員職業之人士所要求之行為。

二、澳門居民得作海員登記。

第二條 (適用制度)

在不妨礙第一條第二款規定之情況下，以及在海員登記、受僱及船員人數新制度獲核准前，下列法規在澳門繼續適用：

- a) 一九六四年十一月十四日第四十六期《*政府公報*》公佈之同年十月十五日第四五六八號法令；
- b) 一九六四年十一月十四日第四十六期《*政府公報*》公佈之同年十月十五日第四五六九號命令；
- c) 一九七二年八月十二日第三十三期《*政府公報*》公佈之七月一日第二二四／七二號法令；
- d) 一九七二年九月九日第三十七期《*政府公報*》公佈之八月十八日第四七四／七二號訓令；
- e) 一九七三年四月二十八日第十七期《*政府公報*》公佈之二月九日第八四／七三號訓令。

第三條 (式樣)

一、載於一九六四年十月十五日第四五六九號命令核准之規章內之考試及格證、體格證明書及海員登記證式樣，現為載於附件一、附件二及附件三之式樣代替，該附件並為本法規之組成部分。

二、一九七二年八月十八日第四七四／七二號訓令核准之海員身分證件(DIM)之式樣，現為載於附件四之式樣代替，該附件並為本法規之組成部分。

三、一九七三年二月九日第八四／七三號訓令核准之登岸表之式樣，現為載於附件五之式樣代替，該附件並為本法規之組成部分。

一九九三年十月十四日核准

命令公佈

總督 韋奇立

ANEXO I

附件一

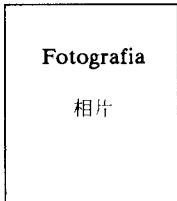
Modelo de carta de exame

考試及格證式樣



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局



Carta de exame para
考試及格證

Certifico que a folhas do livro de autos de exame de
茲證明第 頁屬第 冊內之考試卷宗

consta que no dia de de 19 o marítimo
載明於 日 月 年，海員

....., inscrito n.º na
....., 登記編號為 於

filho de e de
父親 母親

....., natural de, residente em
....., 出生於，居住於

....., idade anos, estado civil, foi aprovado em exame,
年齡 歲，婚姻狀況，經典試委員會評核通過

pelo júri, para
..... 考試。

E por ser verdade passei a presente carta, que assino e firmo com o selo desta Capitania.
鑑於此事實，由本局長發出此證並簽名及加蓋本局印章。

Macau, de de 19
澳門， 日 月 年

O Capitão dos Portos de Macau,
澳門港務局局長

Emolumentos da Capitania
港務局手續費

MOP \$
葡幣

Total
總額

MOP \$
葡幣

ANEXO II

附件二

Modelo de certificado de aptidão física

體 格 證 明 書 式 樣

(Fronte)
(正面)

GOVERNO DE MACAU

澳 門 政 府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳 門 港 務 局**CERTIFICADO DE APTIDÃO FÍSICA**

體 格 證 明 書

Certifico que , inscrito marítimo n.º
 茲 證 明 , 海 員 登 記 編 號 為

da Capitania dos Portos de Macau (Delegação Marítima das Ilhas), se encontra nas condições físicas legais para
 屬 澳 門 港 務 局 (海 島 港 務 局 分 局) , 具 備 法 例 規 定 之 體 格 條 件 ,
 livremente poder matricular-se e exercer a bordo as funções de
 可 以 自 由 受 僱 在 船 上 擔 任 職 務 。

Mais certifico que o mesmo inscrito marítimo satisfaz aos requisitos impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo
 並 證 明 已 登 記 之 海 員 符 合 國 際 勞 工 大 會 第 73 號 公 約 第
 4.º da Convenção n.º 73 da Conferência Internacional do Trabalho, que vão transcritas no verso deste certificado.
 四 條 第 三 款 a 及 b 項 之 要 件 , 該 等 要 件 載 於 背 面 。

Válido até de de 19
 有 效 期 至 日 月 年

Capitania dos Portos de Macau, de de 19
 澳 門 港 務 局 日 月 年

Visto.
批閱

O Capitão dos Portos,
港 務 局 局 長

O Médico,
醫 生

(Verso)
(背面)

Alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 4.º da Convenção n.º 73 da Conferência Internacional do Trabalho:

- a) Que o ouvido e a vista do interessado e, no caso de se tratar de pessoa que deva ser empregada no serviço do convés (com excepção do pessoal especializado cuja aptidão para o trabalho a executar não seja susceptível de ser prejudicado pelo daltonismo), a sua percepção das cores são satisfatórias;
- b) Que não sofre de nenhuma afecção susceptível de ser agravada pelo trabalho no mar, de o tornar incapaz para este trabalho ou de acarretar risco para a saúde das outras pessoas que seguem a bordo.

國際勞工大會第73號公約第四條第三款a及b項：

- a) 該人員如從事甲板上之工作，其聽力、視力及辨別顏色之能力符合要求（專業人員因色盲但不影響其所擔任工作之能力者除外）；
- b) 未患有因海上作業而導致病情加重之疾病、無能力從事有關工作或對船上其他人之健康造成威脅之疾病。

ANEXO III

附件三

Modelo de cédula de inscrição de marítimo

海員登記證式樣



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局



CÉDULA

DE
INSCRIÇÃO MARÍTIMA
海員登記證

CÉDULA DE INSCRIÇÃO MARÍTIMA
海員登記證

N.º
編號

NOME
姓名

Inscrição Marítima n.º
海員登記編號

Livro Folhas
第 冊 第 頁

Data de inscrição de de 19.....
登記日期： 日 月 年

Nome
姓名

Filho de
父親

e de
母親

Natural de
出生地

Nasceu em de de 19.....
出生日期： 日 月 年

Ocupação antes da inscrição
登記前之職業

Estado civil
婚姻狀況

Sinais característicos:
身體特徵

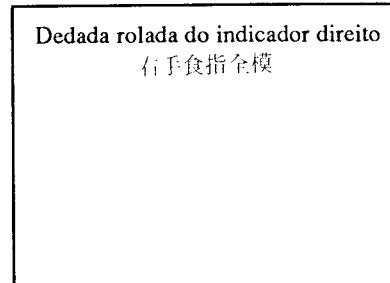
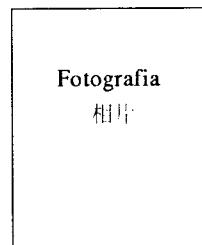
Altura
身高

Olhos
眼睛

Categoria 職級	Desde quando 始於	Rubrica da Autoridade 當局簽簽

Assinatura do titular

持證人簽名



O Capitão dos Portos de Macau,
澳門港務局局長

.....de.....de 19.....
日 月 年

O Escrivão,
書記

Inscrição para matrícula
受僱登錄

Número 編號	Data 日期	Número 編號	Data 日期	Observações 備註

Suspensões e rejeições de matrícula
受僱之中止及終止

Data 日期	Sua natureza e prazo 原因及期限

Registo de bilhetes de desembarque

登 岸 表 紀 錄

Nome da embarcação 船舶名稱	Praça a que pertence 船籍港	Nome do Capitão 船長姓名	Qualidade em que serviu 職位

Aplicação ao serviço 考勤紀錄	Aptidão profissional 職業技能	Quando embarcou 登船		Quando desembarcou 登岸		Rubrica 簡簽
		Porto 港口	Data 日期	Porto 港口	Data 日期	

Registo de bilhetes de desembarque

登 岸 表 紀 錄

Nome da embarcação 船舶名稱	Praça a que pertence 船籍港	Nome do Capitão 船長姓名	Qualidade em que serviu 職位

Aplicação ao serviço 考勤紀錄	Aptidão profissional 職業技能	Quando embarcou 登船		Quando desembarcou 登岸		Rubrica 簡簽
		Porto 港口	Data 日期	Porto 港口	Data 日期	

Registo disciplinar e criminal

紀 律 及 犯 罪 紀 錄

Data 日期	Extractos 裁判	das decisões 摘錄	Rubrica 簡簽

Registo disciplinar e criminal

紀 律 及 犯 罪 紀 錄

Data 日期	Extractos 裁判	das decisões 摘錄	Rubrica 簡簽

Registo de louvores e condecorações

表揚及授勳紀錄

Data 日期	Louvores e 表揚及

condecorações 授勳	Rubrica 簡簽

Habilidades literárias

學歷資格

Habilidades científicas e técnicas

科技資格

Data 日期

Data 日期

Habilitações científicas e técnicas

科 技 資 格

Registo clínico

診 療 記 錄

Data 日期	

Data 日期	Ficha clínica n.º 診療記錄編號

Registo clínico

診 療 記 錄

Data 日期	Ficha clínica n.º 診療記錄編號

Data 日期	Registros diversos 各類的記錄

Data 日期	Registros diversos 各類的記錄

Data 日期	Registros diversos 各類的記錄

Novas fotografias
近 照

Data 日期	Registros diversos 各類的記錄

Novas fotografias 近照	
1	2
3	4
5	6

Disposições do Decreto n.º 45 969

Art. 2.º Os marítimos dividem-se em dois grupos:

- a) Equipagem;
- b) Auxiliar.

1.º O grupo «Equipagem» é constituído pelos marítimos destinados a tripulantes e que a bordo prestem serviços inerentes aos cargos constantes do rol de matrícula.

2.º O grupo «Auxiliar» é constituído pelos indivíduos que se empreguem em actividades ligadas ao mar mas não se destinam a tripulantes de quaisquer embarcações.

Art. 15.º A inscrição será cancelada nos seguintes casos, além dos previstos no Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante e nos artigos 65.º, § único, e 76.º a 78.º do Código Penal:

- a) A requerimento do interessado;
- b) Aos marítimos da classe de marinagem a quem por este diploma não é exigida carta de exame, desde que deixem de prestar serviço na Marinha Mercante durante mais de cinco anos, sem motivo justificado;
- c) Prática de crimes contra a segurança do Território;
- d) Falecimento.

.....
Art. 18.º Sempre que uma cédula marítima se extravie, deverá o seu possuidor, para poder continuar a exercer a sua profissão de marítimo, requerer à autoridade marítima a sua renovação, justificando essa pretensão.

Art. 19.º Sempre que uma cédula marítima se ache deteriorada, assiste ao possuidor o direito de requerer a sua renovação, juntando-a ao seu requerimento, para assim justificar a sua pretensão.

Art. 20.º Assiste sempre à autoridade marítima o direito de determinar a renovação de toda e qualquer cédula marítima que se encontre deteriorada, mal tratada, rasurada ou ilegível em qualquer dos seus averbamentos.

Art. 21.º As renovações de cédulas nos termos das disposições dos artigos 18.º e 19.º serão sempre feitas em face do requerimento do interessado, escrito em papel de vinte e cinco linhas, salvo se a perda ou deterioração da cédula antiga tiver sido resultante de naufrágio.

.....
Art. 25.º As cédulas serão conservadas em poder dos comandantes, mestres ou arrais das embarcações onde os marítimos se tenham matriculado durante a vigência da matrícula.

.....
Art. 29.º Somente a autoridade marítima poderá fazer averbamentos ou alterações e rubricar as cédulas marítimas.

Único: A infracção ao preceituado neste artigo implica, para o indivíduo que a cometa, a penalidade que a lei estabelece contra os culpados de crime de falsificação de documentos autênticos.

Art. 166.º Nenhum inscrito marítimo poderá ser matriculado sem que primeiro se tenha inscrito, para matrícula, na Capitania dos Portos.

Art. 169.º O prazo de inscrição para embarque é de oito dias, contados desde a data do último desembarque, salvo doença comprovada ou caso de força maior, que a autoridade marítima apreciará.

Art. 170.º Qualquer marítimo que, sem motivo justificado, não faça a sua inscrição na Capitania dos Portos dentro do prazo prescrito no artigo anterior incorrerá na perda do direito de inscrição durante dois meses.

Único: Esta disposição só poderá ser alterada quando haja falta de marítimos inscritos para embarque na categoria considerada.

Rubriquei folhas numeradas de 1 a

O Escrivão,

第45969法令的規定

第二條、海員分爲兩組：

- a) 船員
 - b) 輔助人員
- 1) “船員”組是由指派爲船員的海員並擔任根據船員僱傭合同確定工作。
- 2) “輔助人員”組是由擔任與海上工作有關的人員組成，該等人員不能被指派爲任何船隻的船員。

第十五條、除商船的刑法和紀律法典以及第65條，獨一條及刑法典第76至78條，以下的情況，將會取消登記：

- a) 根據取消登記申請信；
- b) 根據本法令不需具備文憑的低級海員，該人員已沒有在商船工作五年以上，並對此沒有合理的解釋；
- c) 進行危害本地安全的罪行；
- d) 死亡。

第十八條、如果海員登記證遺失；持證者爲了可以繼續擔任其工作，應該前往海運當局申請新證；申請時，必須以證據或解釋遺失的原因。

第十九條、如果海員登記證損壞，持證者有權申請更新證件；需將舊證連同申請信，以證明其申請。

第二十條、所有和任何海員證，當已遭損壞，不小心保存，塗改或其備註不可讀時，海運當局有權決定更換之。

第二十一條、除了舊證件的損壞和遺失是沉船造成的以外，根據第

第十八條和第十九條規定，證件的更新是在提交以二十五行稟紙寫的其本人的申請信後，才予以辦理。

第二十五條、船員在船上受僱期間，船員的海員登記證應由船舶的船長負責保管。

第二十九條、只有海運當局才能備註或更改和簡簽於海員登記證。獨一條：關於涉及本條規定的違法行為，對於違法者，法例規定處罰偽造證件的罪。

第一六六條、若海員最初沒有在港務局登記，不可以被受僱於任何船舶。

第一六九條、登船的登記期限，是以最近登岸的日子起計算的八天內，除了有患病證明書或不可預測的事端，海事當局將斟酌處理。

第一七零條、任何海員，若對於沒有在上條規定的期限內往港務局登記的事宜，作出合理的解釋，將會兩個月內失去登記的權利。

獨一條：上一條規定只有在船上缺乏該類職級的人員，才可以作出更改。

本人簡簽由頁數 1 至

記錄員

ANEXO IV 附件四

Modelo de Documento de Identificação de Marítimo (DIM) 海員身分證件式樣

GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局



DOCUMENTO

DE

IDENTIFICAÇÃO DE MARÍTIMO

海員身分證件

GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DE MARÍTIMO

(SEAFARER'S IDENTITY DOCUMENT)
海員身分證件

Nome:

(Name) (姓名)

N.º

(No.) (編號)

Data:

(Date) (日期)

Inscrito marítimo n.º
 (Registration nr.) (海員登記編號)
 Livro Folhas
 (Fólio) (冊) (Page) (頁)
 Data de inscrição de de 19.....
 (Registration date) (登記日期)
 Apelido
 (Surname) (姓)
 Outros nomes
 (Other names) (名)
 Filho de
 (Father's name) (父親)
 e de
 (Mother's name) (母親)
 Naturalidade
 (Birthplace) (出生地)
 Nacionalidade
 (Nationality) (國籍)
 Nasceu em de de 19.....
 (Birth date) (出生日期)
 Residente em
 (Home address) (住址)

Capitania dos Portos de Macau

(Harbour Master of Macao)
 (澳門港務局)

O Capitão dos Portos de Macau,
(Signature of Harbour Master)
 澳門港務局局長

Categoria (Grade) (職級)
.....
.....
.....

Desde quando (Since when) (始於)
.....
.....
.....

Nome e endereço do familiar mais próximo
 (Name and address of Nex-of-Kin) (近親姓名及住址)

Fotografia
(Photograph)

(相片)

Dedada do polegar direito
 (Right thumbprint)
 (右手大拇指指模)

Assinatura do Titular,
(Signature of holder) (持證人簽名)

Altura (Height) (身高)	Cor (Colour) (满色)
Olhos (Eyes) (眼睛)	Sinais particulares (Distinguishing Marks)
Cabelo (Hair) (頭髮)	(個人特徵)

VISTOS
 (Visa)(簽證)

VISTOS
 (Visa)(簽證)

VISTOS
(Visa)(簽證)

VISTOS
(Visa)(簽證)

VISTOS
(Visa)(簽證)

VISTOS
(Visa)(簽證)

DISPOSIÇÕES DIVERSAS
NOTICE
各項規定

1. Este documento de identificação de marítimo destina-se a satisfazer os fins da Convenção 108 da Organização Internacional do Trabalho, adoptada em 13 de Maio de 1958 (Decreto-Lei n.º 47/72, de 19 de Maio de 1967, e Decreto-Lei n.º 224/72, de 1 de Julho).

This card is a seafarer's identity document for the purpose of the seafarer's identity documents Convention 1958, adopted by General Conference of the International Labour Organization on 13th May 1958 (Decree-law n.º 47/72 of 19th May 1967 and Decree-law n.º 224/72 of 1st July).

本海員身分證件符合一九五八年五月十三日通過之國際勞工組織第108號公約之宗旨（一九六七年五月十九日第47712號法令及七月一日第224/72號法令）。

2. Este documento enquanto se mantiver válido, estará sempre na posse do seu titular e será cuidadosamente conservado e apresentado a pedido do Capitão dos Portos, ou da competente autoridade policial.

This card whilst valid is to be always in possession of the holder and must be carefully preserved and produced on demand to Harbour Master or the competent police authority.

當本證件有效時，持證人應隨身攜帶及小心保管；如港務局局長或有權限之警察當局要求出示證件時，應出示之。

3. Se perder este documento o titular deve imediatamente comunicar este facto na Capitania dos Portos.

If this card is lost the fact must be reported at once to the Harbour Master.

如持證人遺失本證件，應立即通知港務局。

4. Qualquer pessoa que encontrar este documento deve entregá-lo ou enviá-lo imediatamente pelo correio à Capitania dos Portos.

Any person finding this card must hand it or mail it immediately to the Harbour Master.

任何人士如拾獲本證件，應立即交予或寄回港務局。

5. Sempre que necessário e a requerimento do titular, em caso de extravio a autoridade marítima procederá à renovação deste documento actualizando os sinais característicos e a fotografia.

Whenever necessary and by application of the seafarer in case of loss, the Harbour Master will issue a new card bringing up to date particulars and photograph.

如遺失本證件，且持證人有需要及申請補領時，海事當局得補發具有其身體特徵現狀及近照之證件。

6. A posse e uso deste documento só são legítimos nas condições da lei para a pessoa nele nomeada enquanto empregada ou matriculada como marítimo, residente em Macau, num navio. Se esse emprego ou matrícula cessarem, o titular deve imediatamente entregar este documento na Capitania dos Portos, recebendo novo documento de identificação quando se tornar a empregar ou matricular nas mesmas condições legais.

This card may be lawfully held and used only by the named therein while employed or engaged in seagoing employment. If the holder ceases to be employed or engaged in seagoing employment he must surrender the card forthwith to Harbour Master but it will be re-issued on resumption of seagoing employment.

居住於澳門之上，當其受僱於船上或作為海員受僱於船上且載入本證件者，依證件所載之法定條件持有及使用本證件方為正當。如受僱終止，持證人應立即將本證件交回港務局；當以相同之合法條件再次受僱時，得取得新身分證件。

7. Somente o Capitão dos Portos poderá fazer neste documento averbamentos ou alterações os quais deverão ser rubricados e selados. Será punido, como crime de falsificação de documento autêntico, falsificar ou alterar sem autorização este documento ou permitir que seja utilizado por alguém que não seja o legítimo titular.

Only a Harbour Master may make any entry or alteration on this card, entries and alterations that must be dated, signed and stamped. It is punishable as a crime of forgery of authentic documents to forge or fraudulently alter this card or to allow it to be used by anyone other than its lawful holder.

僅港務局局長方得在此證件上作附註及修改，並應在附註及修改上簽名及蓋章。偽造或未經許可修改本證件，或允許非正當持證人之他人使用者，以偽造公文書罪處罰之。

ANEXO V

附件五

Modelo de bilhete de desembarque

登岸表式樣



ORIGINAL

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局BILHETE DE DESEMBARQUE N.º
登岸表編號

ELEMENTOS TIRADOS DA CÉDULA

取自登記證之資料

(1) NOME _____
 姓名 _____
 CATEGORIA _____
 職級 _____
 CÉDULA N.º _____
 登記證編號 _____

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局

NAVIO
船舶

(2) PORTUGUÊS/ESTRANGEIRO
 葡萄牙/外國
 TIPO DE NAVIO _____
 船舶種類 _____
 ARMADOR _____
 船東 _____
 NOME _____
 姓名 _____
 COMANDANTE _____
 船長 _____

TIPO DE NAVEGAÇÃO _____
 航行種類 _____
 AGENTE _____
 代理 _____
 PRAÇA _____
 船籍港 _____

EMBARQUE/DESEMBARQUE
登船/登岸

FUNÇÕES A BORDO _____ 船上職務 _____	APLICAÇÃO AO SERVIÇO _____ 考勤紀錄 _____	APTIDÃO PROFISSIONAL _____ 職業技能 _____
EMBARQUE PORTO _____ 登船 港口 _____		DIA ____ MÊS ____ ANO ____ 日期 _____
DESEMBARQUE PORTO _____ 登岸 港口 _____		DIA ____ MÊS ____ ANO ____ 日期 _____
(2) ESCALA/ESCOLHA 預定沿途停靠港/臨時沿途停靠港		CAUSA DO DESEMBARQUE _____ 登岸原因 _____

Data ____/____/
 日期 _____
 O COMANDANTE DO NAVIO
船長 _____

OBSERVAÇÕES

備註

- (1) Nunca escrever fora das linhas a tracejado. Se necessário usar abreviaturas.
 不在虛線外書寫。如有需要得使用縮寫。
 - (2) Riscar o que não interessa.
 刪去不需要之欄。
- ORIGINAL Para a autoridade marítima do Porto de desembarque (arquivo).
 原文：交予登岸港口之海事當局（備案）。
- DUPLICADO Para a autoridade marítima do Porto de desembarque.
 副本一：交予登岸港口之海事當局。
- TRIPLOICADO Para a autoridade marítima emissora da cédula.
 副本二：交予發出登記證之海事當局。
- QUADRIPLOICADO Para o armador.
 副本三：交予船東。



DUPLICADO

GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局

BILHETE DE DESEMBARQUE N.º
登岸表編號

ELEMENTOS TIRADOS DA CÉDULA

取自登記證之資料

(1) NOME _____ 名 _____ CATEGORIA _____ 職級 _____ CÉDULA N.º _____ 登記證編號 _____	N.º CADASTRO _____ 紀錄編號 _____ APELIDO _____ 姓 _____ CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU 澳門港務局
---	--

NAVIO
船舶

(2) PORTUGUÊS/ESTRANGEIRO 葡萄牙/外國 TIPO DE NAVIO _____ 船舶種類 _____ ARMADOR _____ 船東 _____ NOME _____ 姓名 _____ COMANDANTE _____ 船長 _____	TIPO DE NAVEGAÇÃO _____ 航行種類 _____ AGENTE _____ 代理 _____ PRAÇA _____ 船籍港 _____
---	---

EMBARQUE/DESEMBARQUE
登船/登岸

FUNÇÕES A BORDO _____ 船上職務 _____ APLICAÇÃO AO SERVIÇO _____ 考勤紀錄 _____	APTIDÃO PROFISSIONAL _____ 職業技能 _____
EMBARQUE PORTO _____ 登船 港口 _____	DIA ____ MÊS ____ ANO ____ DATA _____ 日期 _____
DESEMBARQUE PORTO _____ 登岸 港口 _____	DIA ____ MÊS ____ ANO ____ DATA _____ 日期 _____
(2) ESCALA/ESCOLHA 預定沿途停靠港/臨時沿途停靠港	CAUSA DO DESEMBARQUE _____ 登岸原因 _____

PERFURADOR 記錄員	VERIFICADOR 檢查員	Data ____ / ____ / ____ 日期 _____ <i>O COMANDANTE DO NAVIO</i> 船長 _____
-------------------	--------------------	---

OBSERVAÇÕES

備註

(1) Nunca escrever fora das linhas a traçado. Se necessário usar abreviaturas.

勿在虛線外書寫。如有需要得使用縮寫。

(2) Riscar o que não interessa.

刪去不需要之欄。

ORIGINAL Para a autoridade marítima do Porto de desembarque (arquivo).

原文：交予登岸港口之海事當局（備案）。

DUPLICADO Para a autoridade marítima do Porto de desembarque.

副本一：交予登岸港口之海事當局。

TRIPLOCLADO Para a autoridade marítima emissora da cédula.

副本二：交予發出登記證之海事當局。

QUADRIPLOCLADO Para o armador.

副本三：交予船東。